



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, OC 102401100632023OC00108., referente ao Processo nº **2022/30765**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de **contratações**, denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (BALANÇA DE PRECISÃO, BOMBAS DE VÁCUO E CONDUTIVIMETRO), PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS**, a realização do pregão será no dia 05 de maio de 2023, a partir das 09:00 horas. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

São Paulo, 18 de abril de 2023.

KAUANY DUARTE DA SILVA

Subscritora do Edital



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 2022/30765

OFERTA DE COMPRA Nº 102401100632023OC00108

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/04/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2023 AS 09:00hrs.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio da Senhora Profª Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nessa unidade, situada a **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP** licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (BALANÇA DE PRECISÃO, BOMBAS DE VÁCUO E CONDUTIVIMETRO)**, sob o regime de que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (BALANÇA DE PRECISÃO, BOMBAS DE VÁCUO E CONDUTIVIMETRO), PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS** conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

- 2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.
- 2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.
- 2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.
- 2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

- 3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simple Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simple Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simple Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simple Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será conforme os valores relacionados abaixo, e incidirá sobre o valor unitário do item.

ITEM 01 - BALANÇA DE PRECISÃO	R\$	46,00
ITEM 02 - BOMBA DE VÁCUO	R\$	20,00
ITEM 03 - CONDUTIVIMETRO	R\$	16,00

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, entre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7 Adjudicação. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da **assinatura do contrato pela contratada**.

8.2. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo. Os pagamentos serão executados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação, pela área gestora, na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, única nota fiscal acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.**

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a **assinatura de termo de contrato**, cuja minuta integra este Edital como **anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

nome da pessoa jurídica licitante e, também, de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP
(<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para **assinatura do contrato** ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.2.3 No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral” do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), por meio do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 0000**, FONTE DE RECURSO: **150010001**, NATUREZA DE DESPESA: **44 90 52 20**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou, que de qualquer forma, venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia da Resolução de sanções SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014;**

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

São Paulo, 18 de abril de 2023.

KAUANY DUARTE DA SILVA

Subscritora do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

IT	MATERIAL	CÓDIGO BEC	UND. MENS.	QNT.
01	<p>BALANÇA DE PRECISÃO, ANALÍTICA, DIGITAL, CAPACIDADE 220 GRAMAS</p> <p>Balança de Precisão; Analítica digital; capacidade de 220 gramas; utilizado para realização de pesagens rápidas e precisas; gabinete com capela desenhada com espaço e portas que se abrem nas 3 direções; em estrutura metálica; com leitura mínima de 0,1mg; desvio padrão 0,1mg; medidas de kg, g, Mg, %, µg, T, d (solido e líquido); visor do display analógico de barras gráficas; leitura aparece instantaneamente na posição do cursor; modulo de comando com comunicação direta com aplicativos do Windows; isento de software especial; linearidade de + ou - 0,2mg; temperatura de operação de 5 a 40°C; coeficiente de sensibilidade a temperatura de + ou - 0,2 Ppm/°c (10 a 300°C); interface de comunicação serial Rs-232c; alimentação elétrica 127/220 volts; com selo de verificação inicial do Ipem (Instituto de Pesos e Medidas); diâmetro do prato de 80 mm; consumo aproximado de 7 Va; com conectores de entrada e saída Rs- 232c; com função densímetro pré-instalado de serie e aprovado pelo Inmetro; com função contagens de peças; conversão de unidade de medidas, atendendo as portarias do Inmetro em vigência.</p>	3641333	UNIDADE	109

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

02	<p>BOMBA DE VÁCUO, BANCADA, MONOBLOCO, 1/4CV, BIVOLT</p> <p>Bomba de Vácuo; Isenta de Óleo, de Bancada, Monobloco, Corpo e Carcaça Em Ferro Fundido, Com Manômetro e Vacuômetro; Deslocamento de Ar de 37 L/min, Vácuo Final de 620mm de Hg, Com Filtros de Ar Na Entrada e Na Saida; Pressão Máxima de 90 Psi, Conexões de ¼ de Polegada; com 15 Cm de Largura, 39 Cm de Comprimento, 25 Cm de Altura, Peso Máximo 12 Kg; ¼ Cv, 4 Polos; Bivolt 110/220 V, 60 Hz, Monofásico; Garantia Mínima 12 Meses.</p>	5449251	UNIDADE	81
03	<p>CONDUTIVIMETRO DE 0 A 200000 US/CM, RESOLUCAO DE 0,1 MS/CM</p> <p>Condutivimetro de bancada; leitura salinidade / tds; 0 a 20.000 us/cm em água e 0 a 20.000 us/m em álcool; temperatura variável de -5 a 120 graus Celsius, com resolução de 0.1 graus Celsius; resolução de 0,1 ms/cm; precisão: k=0,1 e k=1; complemento: automática, alfanumérico, fornece mensagens que guiam o usuário; display com que impede erros de utilização, verifica defeitos na célula, sensor de temperatura e nas soluções de calibração; acessórios: célula vidro, sensor temperatura, em aço inox, solução padrão de calibração, suporte lat. célula e manual; garantia 12 meses, com calibração RBC.</p>	3878651	UNIDADE	87

2. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

2.1. Garantia/validade do produto, será no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

2.2. Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos bens será realizada de forma imediata, sendo que a primeira entrega será realizada em até 60 (sessenta) dias corridos contados da **assinatura do termo de contrato**.

3.2. O objeto deverá ser entregue nos endereços relacionados abaixo, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

3.3. Os produtos(s) deve(m) ser entregue(s) montado(s) e pronto(s) para o uso.

4. QUANTIDADE DE ENTREGA

O quadro abaixo apresenta o quantitativo de cada item a ser entregue às Diversas Unidades do CEETEPS:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

			01	02	03
			BALANÇA DE PRECISÃO, CAP. 220 GRAMAS	BOMBA DE VÁCUO, 1/4CV	CONDUTIVIMETRO
MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO			
SOROCABA	003	FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES	2	3	1
AMERICANA	006	Etec POLIVALENTE DE AMERICANA		2	1
CAMPINAS	007	Etec CONSELHEIRO ANTONIO PRADO		3	
JUNDIAÍ	008	Etec VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI		1	
SÃO BERNARDO DO CAMPO	010	Etec LAURO GOMES		1	3
MOGI DAS CRUZES	015	Etec PRESIDENTE VARGAS	2		
SOROCABA	017	Etec RUBENS DE FARIA E SOUZA	6	2	
SÃO PAULO	018	Etec DE SÃO PAULO	1	1	
JAÚ	020	FATEC PREF. OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO	1	1	
ARARAS	024	Etec PREFEITO ALBERTO FERES	2		
PRESIDENTE PRUDENTE	032	Etec PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO			2
SÃO PAULO	034	Etec PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA	1		
SANTOS	035	Etec ARISTOTELES FERREIRA		2	1
VOTUPORANGA	037	Etec FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA			1
CABRÁLIA PAULISTA	038	Etec ASTOR DE MATOS CARVALHO	1		
BARRA BONITA	040	Etec COMENDADOR JOÃO RAYS	1		
ITAPEVA	050	Etec DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR	1		1
DRACENA	052	Etec PROFESSORA CARMELINA BARBOSA	2		2
ITAPETININGA	053	Etec PROFESSOR EDSON GALVÃO	4	3	4

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

			01	02	03
			BALANÇA DE PRECISÃO, CAP. 220 GRAMAS	BOMBA DE VÁCUO, 1/4CV	CONDUTIVIMETRO
ADAMANTINA	055	Etec EUDÉCIO LUIZ VICENTE	2		
PIRACICABA	056	Etec CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	3		
SÃO SIMÃO	057	Etec PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS	2		
MOCOCA	060	Etec FRANCISCO GARCIA	1		2
SÃO PAULO	061	Etec GUARACY SILVEIRA	1		
OURINHOS	066	Etec JACINTO FERREIRA DE SÁ	2		2
SÃO JOAQUIM DA BARRA	094	Etec PEDRO BADRAN	2	2	
ASSIS	095	Etec PEDRO D'ARCÁDIA NETO	1		4
MOGI MIRIM	096	Etec PEDRO FERREIRA ALVES		2	
PRESIDENTE VENCESLAU	099	Etec PROFESSOR MILTON GAZZETTI			1
TATUÍ	101	Etec SALES GOMES	2		1
SÃO MANUEL	102	Etec DONA SEBASTIANA DE BARROS	1	2	1
LIMEIRA	104	Etec TRAJANO CAMARGO	1		
BARRETOS	108	Etec CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	1		4
LEME	110	Etec DEPUTADO SALIM SEDEH	1		2
SANTA BÁRBARA D'OESTE	117	Etec PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	4		
BIRIGÜI	123	Etec DOUTOR RENATO CORDEIRO	6	2	1
ITAPETININGA	131	FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE		1	
TUPÃ	136	Etec PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	1		
FERNANDÓPOLIS	138	Etec PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	2	1	5

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

			01	02	03
			BALANÇA DE PRECISÃO, CAP. 220 GRAMAS	BOMBA DE VÁCUO, 1/4CV	CONDUTIVIMETRO
PIRASSUNUNGA	139	Etec TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	2		
LINS	148	Etec DE LINS	2		
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	150	Etec RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA	2	2	1
ITANHAÉM	158	Etec DE ITANHAÉM	1		3
ARAÇATUBA	165	Etec DE ARAÇATUBA	2	2	4
JABOTICABAL	173	FATEC NILO DE STÉFANI		5	8
CAPÃO BONITO	174	FATEC DE CAPÃO BONITO		3	
PIRACICABA	175	FATEC DEPUTADO ROQUE TREVIZAN	3	3	2
SÃO SEBASTIÃO	188	Etec DE SÃO SEBASTIÃO	1		
BAURU	196	FATEC DE BAURU	2	2	
SÃO PAULO	199	Etec DE CIDADE TIRADENTES	3	1	
SÃO PAULO	205	Etec DE HELIÓPOLIS			2
SÃO PAULO	207	Etec PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	1	1	3
SÃO PAULO	208	Etec DE TIQUATIRA	2	2	1
SÃO PAULO	211	Etec ZONA LESTE	1		1
CARAGUATATUBA	213	Etec DE CARAGUATATUBA	1		
SERRANA	214	Etec ÂNGELO CAVALHEIRO		1	
ITAPIRA	218	Etec JOÃO MARIA STEVANATTO	6	2	2
SANTA ISABEL	219	Etec DE SANTA ISABEL	2	3	1
SÃO PAULO	220	Etec PARQUE BELÉM	3	2	1
SÃO PAULO	225	Etec RAPOSO TAVARES	2	2	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

			01	02	03
			BALANÇA DE PRECISÃO, CAP. 220 GRAMAS	BOMBA DE VÁCUO, 1/4CV	CONDUTIVIMETRO
SÃO PAULO	227	Etec SÃO MATEUS		2	
SÃO PAULO	230	Etec UIRAPURU		1	
FRANCISCO MORATO	231	Etec DE FRANCISCO MORATO			1
ITUVERAVA	233	Etec PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO	1	1	1
MAIRINQUE	235	Etec DE MAIRINQUE	4	2	4
SANTA ROSA DO VITERBO	237	Etec DE SANTA ROSA DO VITERBO	2	1	3
SÃO PAULO	238	Etec IRMÃ AGOSTINA		1	
LORENA	240	Etec PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	2	2	1
LENÇÓIS PAULISTA	244	Etec CIDADE DO LIVRO		5	
TIETÊ	246	Etec DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	1	2	4
MONTE ALTO	255	Etec ALCIDES CESTARI	1		
GUARIBA	256	Etec BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	2	2	4
IBATÉ	263	Etec DE IBATÉ	1		
SÃO PAULO	273	Etec SEBRAE	1		1
CAMPINAS	276	FATEC CAMPINAS	1	2	
TOTAL:			109	81	87



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

4.1. ENDEREÇOS:

COD.	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO / TELEFONE	CEP	CIDADE	TELEFONE(S)	E-MAIL
003	FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES	Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista	18013-280	Sorocaba	(15) 3228-2366 / (15) 3238-5266	f003adm@cps.sp.gov.br f003dir@cps.sp.gov.br
006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 567, Vila Israel	13478-540	Americana	(19) 3468-4071 / (19) 3468-1611 / (19) 3468-1611	e006adm@cps.sp.gov.br e006dir@cps.sp.gov.br
007	ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	Avenida Cônego Antônio Roccato, s/nº - KM 3,5 Jd. Santa Mônica	13082-015	Campinas	(19) 3246-2888	e007adm@cps.sp.gov.br e007dir@cps.sp.gov.br
008	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	Av. Eng Tasso Pinheiro, 700 – Terra Nova	13210-045	Jundiaí	(11) 4587-3093 / (11) 4587-1994	e008adm@cps.sp.gov.br e008dir@cps.sp.gov.br
010	ETEC LAURO GOMES	Avenida Pereira Barreto, 400 – Vila Baeta Neves	09751-000	São Bernardo do Campo	(11) 4125-2288	e010adm@cps.sp.gov.br e010dir@cps.sp.gov.br
015	ETEC PRESIDENTE VARGAS	Rua Adriano Francisco Salgado, 30 - Sud Menucci	08715-130	Mogi das Cruzes	(11) 4799-1511 / (11) 4799-7021	e015adm@cps.sp.gov.br e015dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

017	EETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	Avenida Comendador Pereira Inácio,190 - Lageado	18030-005	Sorocaba	(15) 3233-1314 / (15) 3233-7189 / (15) 3233-1316	e017adm@cps.sp.gov.br e017dir@cps.sp.gov.br
018	EETEC DE SÃO PAULO	Av.Tiradentes, 615 – Prédio Ary Torres – Bom Retiro	01101-010	São Paulo	(11) 3326-0993 / (11) 3227-1310	e018adm@cps.sp.gov.br e018dir@cps.sp.gov.br
020	FATEC PREF. OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO	Rua Frei Galvão, s/nº - Jd. Pedro Ometto	17212-599	Jaú	(14) 3622-8280	f020adm@cps.sp.gov.br f020dir@cps.sp.gov.br
024	EETEC PREFEITO ALBERTO FERES	Avenida Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 – Jardim Cândida	13603-013	Araras	(19) 3541-2819 / (19) 3551- 4012	e024adm@cps.sp.gov.br e024dir@cps.sp.gov.br
032	EETEC PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO	Rodovia Raposo Tavares, km 561 – Pontilhão - Caixa Postal 3099	19053-205	Presidente Prudente	(18) 3221-1665 / (18) 3222-8466	e032adm@cps.sp.gov.br e032dir@cps.sp.gov.br
034	EETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA	Avenida Dr. Orêncio Vidigal, 212 - Penha	03640-010	São Paulo	(11) 2647-1491 / (11) 2642-8111	e034adm@cps.sp.gov.br e034dir@cps.sp.gov.br
035	EETEC ARISTOTELES FERREIRA	Av. Dr. Epitácio Pessoa, 466 – Aparecida	11030-600	Santos	(13) 3236-9998 / (13) 3236-9973	e035adm@cps.sp.gov.br e035dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

037	Etec FREI ARNALDO	Rua Ceará, 4360 – Patrimônio	15500-000	Votuporanga	(17) 3421-3112 / (17) 3421-3715	e037adm@cps.sp.gov.br
	MARIA DE ITAPORANGA	Velho – Caixa Postal 101				e037dir@cps.sp.gov.br
038	Etec ASTOR DE MATOS	Rodovia Lourenço Lozano, s/n, Km	17480-000	Cabrália Paulista	(14) 3285-1210 / (14) 3285-1147	e038adm@cps.sp.gov.br
	CARVALHO	04 - Bairro Restinga – Zona Rural				e038dir@cps.sp.gov.br
040	Etec COMENDADOR	Rua Ludovico Victório, 2140 – Vila	17340-000	Barra Bonita	(14) 3641-1310 / (14) 3641-5600	e040adm@cps.sp.gov.br
	JOÃO RAYS	Habitacional				e040dir@cps.sp.gov.br
050	Etec DOUTOR	Avenida Europa, 1097 – Jardim	18406-460	Itapeva	(15) 3522-1077 / (15) 3522-4169 / (15) 3524-2484	e050adm@cps.sp.gov.br
	DEMÉTRIO AZEVEDO	Europa - CEP 18406-460 - Itapeva				e050dir@cps.sp.gov.br
052	Etec PROFESSORA	Rodovia Comandante João Ribeiro	17900-000	Dracena	(18) 3822-4448 / (18) 3822-0263	e052adm@cps.sp.gov.br
	CARMELINA BARBOSA	de Barros, Km 653 - Bairro das Antas				e052dir@cps.sp.gov.br
053	Etec PROFESSOR	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto,	18211-265	Itapetininga	(15) 3271-0444	e053adm@cps.sp.gov.br
	EDSON GALVÃO	Km 11 – Capão Alto				e053dir@cps.sp.gov.br
055	Etec EUDÉCIO LUIZ	Rua Líbero Badaró, 600 – Vila Jamil	17800-000	Adamantina	(18) 3521-2493 / (18) 3521-2565	e055adm@cps.sp.gov.br
	VICENTE	de Lima				e055dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

056	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 -Centro	13400-270	Piracicaba	(19) 3433-9734 / (19) 3422-3084	e056adm@cps.sp.gov.br e056dir@cps.sp.gov.br
057	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS	Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, km 127 – Zona Rural – Caixa Postal 45	14200-000	São Simão	(16) 3984-1415 / (16) 3984-1752	e057adm@cps.sp.gov.br e057dir@cps.sp.gov.br
060	ETEC FRANCISCO GARCIA	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, 1507 – Jd. Lavínia	13736-260	Mococa	(19) 3656-0052	e060adm@cps.sp.gov.br e060dir@cps.sp.gov.br
061	ETEC GUARACY SILVEIRA	Rua Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros	05428-001	São Paulo	(11) 3813-3986 / (11) 3031-6208	e061adm@cps.sp.gov.br e061dir@cps.sp.gov.br
066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	Avenida Antônio de Almeida Leite, 913 – Jd. Paulista	19907-000	Ourinhos	(14) 3322-4908 / (14) 3326-6121	e066adm@cps.sp.gov.br e066dir@cps.sp.gov.br
094	ETEC PEDRO BADRAN	Rua Maranhão, 1225 - Centro	14600-000	São Joaquim da Barra	(16) 3818-2192 / (16) 3818-2192	e094adm@cps.sp.gov.br e094dir@cps.sp.gov.br
095	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	Rua Senhor do Bonfim, 1226 – Vila Xavier	19802-130	Assis	(18) 3322-3941 / (18) 3321-5266	e095adm@cps.sp.gov.br e095dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

096	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 – Jardim 31 de Março	13801-005	Mogi Mirim	(19) 3862-0177 / (19) 3862-0888 / (19) 3862-0888	e096adm@cps.sp.gov.br e096dir@cps.sp.gov.br
101	ETEC SALES GOMES	Praça Adelaide Barnsley Guedes, 01 – Centro	18270-020	Tatuí	(15) 3205-2202 / (15) 3251-4242	e101adm@cps.sp.gov.br e101dir@cps.sp.gov.br
102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	Fazenda da Serra, s/nº	18650-000	São Manuel	(14) 3841-2288 / (14) 3841-2599	e102adm@cps.sp.gov.br e102dir@cps.sp.gov.br
104	ETEC TRAJANO CAMARGO	Rua Tenente Belizário, 439 - Centro	13480-120	Limeira	(19) 3441-8838	e104adm@cps.sp.gov.br e104dir@cps.sp.gov.br
108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	Avenida 37, 646 – Baroni - CEP 14780-390 - Barretos	14780-390	Barretos	(17) 3323-1099 / (17) 3322-2341 / (17) 3322-1419	e108adm@cps.sp.gov.br e108dir@cps.sp.gov.br
110	ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH	Rua Neida Zencker Leme, 500 – Cidade Jardim	13614-240	Leme	(19) 3571-4898 / (19) 3571-3705	e110adm@cps.sp.gov.br e110dir@cps.sp.gov.br
117	ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	Avenida Antonio Pedroso, 1731 – Cidade Nova	13454-398	Santa Bárbara D'oeste	(19) 3457-4624 / (19) 3457-4625	e117adm@cps.sp.gov.br e117dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

123	Etec DOUTOR RENATO CORDEIRO	Rua Ermando Zin, 1531 - Jd. Santana	16202-407	Birigui	(18) 3644-4019 / (18) 3634-1083	e123adm@cps.sp.gov.br e123dir@cps.sp.gov.br
131	FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE	Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 – Vila Barth	18205-600	Itapetininga	(15) 3272-7916 / Fax: (15) 3272-1165	f131adm@cps.sp.gov.br f131dir@cps.sp.gov.br
136	Etec PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	Rua Bezerra de Menezes, 215 – Vila Independência	17605-440	Tupã	(14) 3496-1520 / (14) 3491-5393	e136adm@cps.sp.gov.br e136dir@cps.sp.gov.br
138	Etec PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	Avenida Geraldo Roquete, 135 – Jd. Paulista	15600-020	Fernandópolis	(17) 3462-3311 / (17) 3462-3030	e138adm@cps.sp.gov.br e138dir@cps.sp.gov.br
139	Etec TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	Avenida Padre Antonio Van Ess, 1925 – Jd. Petrópolis	13634-000	Pirassununga	(19) 3561-2961 / (19) 3562-1315	e139adm@cps.sp.gov.br e139dir@cps.sp.gov.br
148	Etec DE LINS	Rua São Pedro, 300 - Vila Perin	16400-537	Lins	(14) 3523-1217 / (14) 3523-4859	e148adm@cps.sp.gov.br e148dir@cps.sp.gov.br
150	Etec RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA	Avenida Alexandre Carlos de Melo, 18 – Jardim Aerdirorto	13720-000	São José do Rio Pardo	(19) 3681-2389 / (19) 3681-4357	e150adm@cps.sp.gov.br e150dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

158	Etec DE ITANHAÉM	Av. José Batista Campos, 1431 - Jardim Anchieta	11740-000	Itanhaém	(13) 3427-1601 / (13) 3426-4926	e158adm@cps.sp.gov.br e158dir@cps.sp.gov.br
165	Etec DE ARAÇATUBA	Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema	16052-045	Araçatuba	(18) 3625-8677 / (18) 3622-0170	e165adm@cps.sp.gov.br e165dir@cps.sp.gov.br
166	Etec JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	Rua Guarani, 735 - Serraria	09991-060	Diadema	(11) 4043-2447 / (11) 4056-1302	e166adm@cps.sp.gov.br e166dir@cps.sp.gov.br
173	Fatec NILO DE STÉFANI	Avenida Eduardo Zambianchi, 31 – Vila Industrial	14883-130	Jaboticabal	(16) 3202-6519	f173adm@cps.sp.gov.br f173dir@cps.sp.gov.br
174	Fatec DE CAPÃO BONITO	Rua Amantino de Oliveira Ramos, 60 – Terras do Embiruçu	18304-755	Capão Bonito	(15) 3542-2654	f174adm@cps.sp.gov.br f174dir@cps.sp.gov.br
175	Fatec DEPUTADO ROQUE TREVIZAN	Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa	13414-155	Piracicaba	(19) 3413-1702	f175adm@cps.sp.gov.br f175dir@cps.sp.gov.br
188	Etec DE SÃO SEBASTIÃO	Rua Ítalo Nascimento, 366 – Porto Grande	11608-248	São Sebastião	(12) 3892-1424 / (12) 3892-2577	e188adm@cps.sp.gov.br e188dir@cps.sp.gov.br
196	Fatec DE BAURU	Rua Manoel Bento Cruz, 3-30 – Centro	17015-171	Bauru	(14) 3223-2083	f196adm@cps.sp.gov.br f196dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

199	ETEC DE CIDADE	Rua Igarapé Água Azul, 70 -	08485-310	São Paulo	(11) 2516-6965 /	e199adm@cps.sp.gov.br
	TIRADENTES	Cidade Tiradentes			(11) 2516-6966	e199dir@cps.sp.gov.br
205	ETEC DE HELIÓPOLIS	Estrada das Lágrimas, 2641- São João Clímaco	04232-000	São Paulo	(11) 2083-2727	e205adm@cps.sp.gov.br e205dir@cps.sp.gov.br
207	ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	Rua Abilene, 16 – Parque Santo Antônio	03385-160	São Paulo	(11) 2301 1058	e207adm@cps.sp.gov.br e207dir@cps.sp.gov.br
208	ETEC DE TIQUATIRA	Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 – Penha	03704-000	São Paulo	(11) 2225-2504 / (11) 2093-2021	e208adm@cps.sp.gov.br e208dir@cps.sp.gov.br
211	ETEC ZONA LESTE	Av. Águia de Haia, 2633 - Cidade A.E. Carvalho	03694-000	São Paulo	(11) 2045-4016 / (11) 2045-4002 / (11) 2045-4003	e211adm@cps.sp.gov.br e211dir@cps.sp.gov.br
213	ETEC DE CARAGUATATUBA	Av. Rio Grande do Norte, 480 – Bairro Indaiá	11665-310	Caraguatatuba	(12) 3888-1387 / (12) 3888-3661	e213adm@cps.sp.gov.br e213dir@cps.sp.gov.br
214	ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	Rua José Correia Filho, 750 - Jardim Boa Vista	14150-000	Caraguatatuba	(12) 3888-1387 / (12) 3888-3661	e214adm@cps.sp.gov.br e214dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	Av. Paulo Lacerda Quantim Barbosa, 630 - Parque Santa Barbara	13977-175	Itapira	(19) 3843-1171 / (19) 3813-4548	e218adm@cps.sp.gov.br e218dir@cps.sp.gov.br
219	ETEC DE SANTA ISABEL	Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 – Treze de Maio	07500-000	Santa Isabel	(11) 4656-4588 / (11) 4656-6227	e219adm@cps.sp.gov.br e219dir@cps.sp.gov.br
220	ETEC PARQUE BELÉM	Rua Ulisses Cruz, 85 – Belém	03077-000	São Paulo	(11) 2291-9293 / (11) 2292-0742	e220adm@cps.sp.gov.br e220dir@cps.sp.gov.br
225	ETEC RAPOSO TAVARES	Rua Cachoeira do Poraquê, 326 – Cohab Raposo Tavares	05574-450	São Paulo	(11) 3782-5782 / (11) 3782-5529	e225adm@cps.sp.gov.br e225dir@cps.sp.gov.br
227	ETEC SÃO MATEUS	Rua Soledade de Minas, 87 – Jardim São Cristóvão	03930-070	São Paulo	(11) 2721-5111 / (11) 2721-5536	e227adm@cps.sp.gov.br e227dir@cps.sp.gov.br
230	ETEC UIRAPURU	Rua Nazir Miguel, 779 - Jd. João XXIII	05570-030	São Paulo	(11) 3782-5376 / (11) 3782-4837	e230adm@cps.sp.gov.br e230dir@cps.sp.gov.br
231	ETEC DE FRANCISCO MORATO	Rua Tupinambás, 572 - Jardim Nova Belém	07909-065	Francisco Morato	(11) 4488-2192 / (11) 4489-4875	e231adm@cps.sp.gov.br e231dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

233	ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO	Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara	14500-000	Ituverava	(16) 3839-0853 / (16) 3839-3482	e233adm@cps.sp.gov.br e233dir@cps.sp.gov.br
235	ETEC DE MAIRINQUE	Rua Antônio Alves de Souza, s/n - Centro	18120-000	Mairinque	(11) 4718-2605 / (11) 4718-3053	e235adm@cps.sp.gov.br e235dir@cps.sp.gov.br
237	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO	Rua Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga	14270-000	Santa Rosa de Viterbo	(16) 3954-4116 / (16) 3954-4119	e237adm@cps.sp.gov.br e237dir@cps.sp.gov.br
238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	Av. Feliciano Correia, s/n - Jd. Satélite	04815-240	São Paulo	(11) 5667-3971 / (11) 5667-3973	e238adm@cps.sp.gov.br e238dir@cps.sp.gov.br
240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	Av. Doutor Epitácio Santiago, 199 - Centro	12600-530	Lorena	(12) 3157-8894 / (12) 3157-8787	e240adm@cps.sp.gov.br e240dir@cps.sp.gov.br
244	ETEC CIDADE DO LIVRO	Avenida Lazáro Brígido Dutra, 2000 - Jardim Ibaté	18682-335	Lençóis Paulista	(14) 3264-4457 / (14) 3264-4459	e244adm@cps.sp.gov.br e244dir@cps.sp.gov.br
246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	Rua Manira Jacob Biscaro, 45 - Jardim Baccili	18530-000	Tietê	(15) 3285-2219 / (15) 3282-8840	e246adm@cps.sp.gov.br e246dir@cps.sp.gov.br
255	ETEC ALCIDES CESTARI	Av. Maria Deamo Tarraga, 221 - Real Paraíso	15910-000	Monte Alto	(16) 3241-0834 / (16) 3241-0835	e255adm@cps.sp.gov.br e255dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

256	ETEC BENTO CARLOS	Rua Rui Barbosa, 1244 – Jardim	14840-000	Guariba	(16) 3251-4154 / (16) 3251-4063	e256adm@cps.sp.gov.br
	BOTELHO DO AMARAL	Progresso				e256dir@cps.sp.gov.br
263	ETEC DE IBATÉ	Rua Floriano Peixoto, 785 - Centro	14815-000	Ibaté	(16) 3371-1027	e263adm@cps.sp.gov.br e263dir@cps.sp.gov.br
273	ETEC SEBRAE	Alameda Nothman, 598 - Campos Elíseos	01216-000	São Paulo	(11) 3224-0889	e273adm@cps.sp.gov.br e273dir@cps.sp.gov.br
276	FATEC CAMPINAS	Avenida Cônego Roccato, 593 - Jardim Santa Mônica	01382-015	Campinas	(19) 3216-6474	f276adm@cps.sp.gov.br f276dir@cps.sp.gov.br

Elaborado por:

ALMÉRIO MELQUÍADES DE ARAÚJO

Coordenador Técnico da Unidade
do Ensino Médio e Técnico

RAFAEL FERREIRA ALVES

Coordenador Técnico da Unidade
do Ensino Superior de Graduação



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

De acordo.

ANDERSON P. LEAL DO NASCIMENTO
Diretor de Divisão de Normas e Especificação Técnica

Aprovo o Termo de Referência.

ARMANDO NATAL MAURICIO
Chefe de Gabinete

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº 2022/30765

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (BALANÇA DE PRECISÃO, BOMBAS DE VÁCUO E CONDUTIVIMETRO), PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS

IT	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QNT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	3641333	BALANCA DE PRECISAO, ANALITICA, DIGITAL, CAPACIDADE 220 GRAMAS Balança de Precisão; Analítica digital; capacidade de 220 gramas; utilizado para realização de pesagens rápidas e precisas; gabinete com capela desenhada com espaço e portas que se abrem nas 3 direções; em estrutura metálica; com leitura mínima de 0,1mg; desvio padrão 0,1mg; medidas de kg, g, Mg, %, µg, T, d (sólido e líquido); visor do display analógico de barras gráficas; leitura aparece instantaneamente na posição do cursor; módulo de comando com comunicação direta com aplicativos do Windows; isento de software especial; linearidade de + ou - 0,2mg; temperatura de operação de 5 a 40°C; coeficiente de sensibilidade a temperatura de +ou-0,2 Ppm/°c (10 a 300°C); interface de comunicação serial Rs-232c; alimentação elétrica 127/220 volts; com selo de verificação inicial do Ipem (Instituto de Pesos e	UN.	109		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

		Medidas); diâmetro do prato de 80 mm; consumo aproximado de 7 Va; com conectores de entrada e saída Rs- 232c; com função densímetro pré instalado de serie e aprovado pelo Inmetro; com função contagens de peças; conversão de unidade de medidas, atendendo as portarias do Inmetro em vigência. PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:				
02	5449251	BOMBA DE VÁCUO, BANCADA, MONOBLOCO, 1/4CV, BIVOLT Bomba de Vácuo; Isenta de Óleo, de Bancada, Monobloco, Corpo e Carcaca Em Ferro Fundido, Com Manometro e Vacuômetro; Deslocamento de Ar de 37 L/min, Vacuo Final de 620mm de Hg, Com Filtros de Ar Na Entrada e Na Saida; Pressão Máxima de 90 Psi, Conexões de 1/4 de Polegada; com 15 Cm de Largura, 39 Cm de Comprimento, 25 Cm de Altura, Peso máximo 12 Kg; 1/4 Cv, 4 Polos; Bivolt 110/220 V, 60 Hz, Monofásico; Garantia mínima 12 Meses; PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:	UN.	81		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

03	3878651	<p>CONDUTIVIMETRO DE 0 A 20000 US/CM, RESOLUCAO DE 0, 1 MS/CM</p> <p>Condutivimetro de bancada; leitura salinidade / tds; 0 a 20.000 us/cm em água e 0 a 20.000 us/m em álcool; temperatura variável de -5 a 120 graus Celsius, com resolução de 0.1 graus Celsius; resolução de 0,1 ms/cm; precisão: k=0,1 e k=1; complemento: automática, alfanumérico, fornece mensagens que guiam o usuário; display com que impede erros de utilização, verifica defeitos na célula, sensor de temperatura e nas soluções de calibração; acessórios: célula vidro, sensor temperatura, em aço inox, solução padrão de calibração, suporte lat. célula e manual; garantia 12 meses, com calibração RBC.</p> <p>PROCEDÊNCIA:</p> <p>MARCA:</p> <p>MODELO:</p>	UN.	87		
VALOR TOTAL						
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:						
COND.PAGAMENTO:			30 (trinta) dias , conforme cláusulas do edital.			
CONDIÇÕES DE ENTREGA:			Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.			
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:			60 (sessenta) dias da abertura da proposta.			



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO IV
RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(* Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CPS nº 2022/30765

CÓDIGO ÚNICO nº 20220830886

PREGÃO ELETRÔNICO: ___/___

CONTRATO: Nº - ___/20__

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – CEETEPS** E _____ TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (BALANÇA DE PRECISÃO, BOMBAS DE VÁCUO E CONDUTIVIMETRO), PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS.**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (BALANÇA DE PRECISÃO, BOMBAS DE VÁCUO E CONDUTIVIMETRO), PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O prazo de vigência do presente ajuste será de **90 (noventa) dias**, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;

IX - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____),
mediante os seguintes valores unitários:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 0000**, FONTE DE RECURSO: **150010001**, NATUREZA DE DESPESA: **44 90 52 20**.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão executados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação, pela área gestora, na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, única nota fiscal acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **01 (uma) via** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO V.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*